



Prefeitura Municipal de Pitanga

Estado do Paraná

Praça 28 de Janeiro, 65 - Caixa Postal, 8 - Fone: (0427) 46-1122

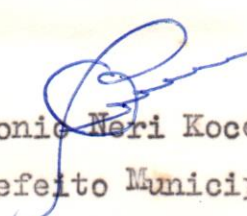
" LEI Nº 345 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos de propriedade da Municipalidade:
- Um caminhão Ford - modelo 1963, 08 cilindros, movido a gasolina;
 - Um veículo marca Willys Overland - tipo PICK UP, modelo 1967, 06 cilindros, movido a gasolina.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21
de Dezembro de 1983.


Antonio Neri Kocemba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Elizeo Egino Deillon
Dir. Administrativo